



COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

REQUERIMENTO Nº , DE 2024

(Do Sr. HUGO LEAL)

Requer a constituição de um Grupo de Trabalho junto a esta Comissão Permanente, com o objetivo de debater e apresentar propostas referentes à legislação que trata de recuperação judicial, recuperação extrajudicial e falência do empresário e da sociedade empresária.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 29, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa, a constituição de um Grupo de Trabalho junto a esta Comissão Permanente, com o objetivo de debater e apresentar propostas referentes à legislação que trata de recuperação judicial, recuperação extrajudicial e falência do empresário e da sociedade empresária.

JUSTIFICAÇÃO

“A Lei nº 14.112, de 24 de dezembro de 2020 alterou as Leis nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 10.522, de 19 de julho de 2002, e 8.929, de 22 de agosto de 1994, para atualizar a legislação referente à recuperação judicial, à recuperação extrajudicial e à falência do empresário e da sociedade empresária. A reforma da Lei nº 14.112/20 foi ampla, com reflexos no direito empresarial, trabalhista e fiscal.”



* C D 2 4 1 9 2 9 3 4 9 1 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **HUGO LEAL** – PSD/RJ

Conhecida como “a nova Lei de Falências, trouxe algumas novidades e alterou o peso de certos procedimentos. Destaque para a inclusão dos produtores rurais, o incentivo à conciliação e mediação, a possibilidade de apresentação de um plano por parte dos credores, entre outros pontos”.

Como bem asseverou o Dep. Luiz Gastão (PSD/CE), em seu requerimento nº 24/2024, que propôs a realização de audiência pública com o objetivo de tratar do mesmo assunto, a nova Lei de Falências originou-se do Projeto de Lei nº 6.229/2005, relatado em Plenário por este signatário. O texto final da lei foi fruto de um amplo diálogo com todos os setores envolvidos, representando um esforço coletivo para melhorar o ambiente de negócios no Brasil.

Neste contexto, é importante saber como estão os efeitos práticos dessa Lei, bem como debater, de forma mais efetiva o seu impacto na sociedade e eventuais necessidades de mudanças na legislação. Apenas uma audiência pública não será suficiente para essa finalidade.

Aguardo, portanto, o apoio dos nobres parlamentares desta Comissão para aprovação deste requerimento de criação do referido grupo de trabalho.

Sala da Comissão, em 19 de Junho de 2024.

Deputado **HUGO LEAL**
PSD/RJ



* C D 2 4 1 9 2 9 3 4 9 1 0 0 *